

EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusivamente para ME-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-RN Nº 08/2017

PROCESSO Nº : 21216.000071/2017-11
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 7/7/2017
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência n.º 35, de 4.7.2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por valor global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3967/2000, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica e, ainda, o Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o Decreto n.º 6.204/2007, Decreto n.º 8.538/2015 e demais legislações pertinentes, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), visando o abastecimento dos veículos da Conab em Natal/RN, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concodatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.5 não será permitida a participação de empresas que não possuam posto(s) localizado(s) ou credenciados na localidade para onde estejam concorrendo.

2.3.6 Com relação ao abastecimento dos veículos em Natal/RN o(s) posto(s) deverá(ão) estar localizados no perímetro urbano, em raio não superior a **9 (nove) quilômetros** em relação à sede da Superintendência Regional, situada à Av. Jerônimo Câmara, 1814 Natal/RN.

2.3.7 Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando da etapa de lances e da fase de habilitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

c) A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto acima, letra “b”, fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

d) As Cooperativas, para obterem os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, quando da etapa de lances e fase de habilitação, deverão comprovar que auferiram, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto na letra “b”, em observância ao art. 34, Lei 11.488/2007.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **pelo valor global do grupo** em campo próprio, que poderá ser feito a partir da

data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará às 09:00 horas do dia 7/7/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

- 4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada(§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:
- 4.4.1 Nome da proponente, endereço , nº do CNPJ e da inscrição estadual, nome da pessoa indicada para contrato, nº(s) do telefone(s) , fax e a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.4.2 a especificação clara, completa e minuciosa do item cotado, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 4.4.3 declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 4.4.4 indicação da localização do(s) Posto(s) no(s) Município(s) para o(s) qual(is) esteja concorrendo;
- 4.4.5 uma única cotação para o item, com valor unitário e total expressos em algarismos – limitados a 02(duas) casas decimais – em moeda nacional;
- 4.4.5.1 no caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;
- 4.4.6 conter indicação de que terá condições de assumir os serviços em 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do respectivo contrato;
- 4.4.7 indicação do banco (nome e nº), agência (nome e nº) e respectiva conta corrente para pagamento, ou declaração expressa informando que a cobrança será efetuada através de nota fiscal com código de barras, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 4.4.8 nome, cargo ou função e qualificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, caso a licitante venha a ser declarada vencedora;
- 4.4.9 apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 4.4.10 **Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via e-mail rn.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 10.7 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.**
- 4.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.7 deste Edital .

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A partir das 09h (nove) horas do dia 7/7/2017 e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 08/2017**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.
- 6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ao pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma do item 8 deste edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail rn.cpl@conab.gov.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 horas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
 - 7.2 Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como parâmetro o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.
 - 7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, observado o disposto no item 7.2, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;
 - 7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, ao pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
 - 7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.5.2 Ocorrendo a situação a que se refere este item, ao pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

- 7.5.3 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.
 - a1) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, ao Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
- b) apresentação de um atestado ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com os licitados.
- c) declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- d) **Balanco patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital social ou patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor anual da contratação cotado em sua proposta, caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias da data da apresentação da proposta.

8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.

8.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Apresentar a CNDT com validade na data da habilitação.

8.7 Consulta ao CNJ e a CGU.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 10.7 deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: rn.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.
- 10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.
- 10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, ao Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.
- 10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do SEADE, Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Cep: 59060-300 Natal/RN..

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, ao Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB/RN rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 12.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 12.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, dobrável na reincidência a critério da Conab.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, PTRES 086352– PT: 0250022135– ND: 339030.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da PRORE-RN, Anexo IV.
- 14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 14.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de maneira que os fornecimentos sejam realizados de forma permanente e regular, conforme as solicitações realizadas através de requisições emitidas pela CONTRATANTE;
- 15.2 Fornecer o produto no ato da solicitação;
- 15.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 15.4 Atender à **CONTRATANTE**, em caso de solicitação extra, com máxima presteza;
- 15.5 Reapresentar todos os documentos obrigatórios no SICAF, antes do vencimento dos anteriores, durante toda a vigência do contrato;
- 15.6 Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 15.7 Conferir a requisição fornecida, a qual constará a indicação do empregado da CONTRATANTE ou motorista terceirizado, que acompanhará a operação, devendo atestá-la em seu verso, conforme carimbo padronizado da contratante;
- 15.8 Anexar à Nota Fiscal ou à Fatura o recibo que comprove a entrega do produto fornecido;
- 15.9 Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá;
- 15.10. Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

15.11 A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

16. DAS PROIBIÇÕES

16. 1A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

17.3 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento;

17.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.5 Expedir as requisições destinadas à entrega do combustível;

17.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no Contrato;

17.7 Receber o produto entregue pela **CONTRATADA**, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;

18. DO PAGAMENTO

18.1 As faturas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato serão pagas até **10 (dez) dias da sua apresentação, que deverá ser feita até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, observadas as seguintes ressalvas:

a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.

b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

c.1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

d) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

e) **a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do produto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**

f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

f.2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

f.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;

f.5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

- 18.2 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONAB, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR=Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF=Atualização Financeira;

VP=Valor da parcela a ser paga;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1 Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos preços dos combustíveis.

20. ALTERAÇÃO DE PREÇO

- 20.1. Poderá haver a alteração de preço, quando do reajuste por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. A alteração no preço deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB. Quem tiver interesse pode retirar o Edital na CONAB, pagando o valor da cópia gerada.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no

endereço eletrônico: rn.cpl@conab.gov.br observado o prazo fixado no subitem 9.1 deste Edital.

- 21.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto nº 5.450/2005, da Lei 10.520/02, e subsidiariamente, as da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.13 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou retirados nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 21.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Declarações (fato superveniente/uso de mão-de-obra infantil);
 - Anexo III – Modelo da proposta
 - Anexo IV – Minuta de Contrato
 - Anexo V – Recibo de Retirada de Edital Pela Internet
- 21.14 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do certame.
- 21.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte/Natal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Natal/RN, 02 de junho de 2017.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 08/2017

ANEXO I

PROCESSO Nº : 21216.000071/2017-11
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 7/7/2017
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), visando o abastecimento dos veículos da Conab em Natal/RN, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO
SEDE SUREG/RN	Avenida Jerônimo Câmara 1814 – Bairro Lagoa Nova – Natal-RN

1.2 Justificativa da contratação

A principal missão da atividade da CONAB é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo o Administrador Público vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando, incessantemente, atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para a execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso do funcionamento da frota própria da CONAB RN.

Face nossas atividades administrativas e operacionais demandarem a utilização constante da frota devemos ter que uma estrutura de fornecimento de combustível de maneira que não interfira no bom desenvolvimento de nossas ações no Estado do RN. Para botar em prática as ações (e não fragilizar a nossa função social) a CONAB vem buscando cumprir a sua missão de oferecer aos seus clientes os serviços primordiais que garantam as suas atividades fins, e os serviços de transportes que dispomos embora sejam considerados auxiliares (meio do processo), são imprescindíveis para o funcionamento da Companhia em tela.

2. PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1 Será celebrado contrato para fornecimento de combustíveis, com vigência de 1 (um) ano, não sendo renovado.

3 CONSUMO ESTIMADO

3.1 A quantidade anual estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a CONAB.

3.2 Estimativa de consumo: Natal/RN

GRUPO 1 – Veículos do Prédio da Sede da CONAB RN		
Especificação do Produto	Estimativa de consumo (litros)/Ano	Valor Global de Referência (R\$)
Gasolina Comum	685 litros	R\$ 2.582,45
Álcool	200 litros	R\$ 636,00
Óleo Diesel	3500 litros	R\$ 10.780,00
Total do GRUPO 1		R\$ 13.998,45

Obs.: OS VALORES CONSTANTES NO GRUPO 01 É O MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITANDO O VALOR DO DIA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, QUE SE FOR A MENOR, ESTE SERÁ O PAGO PELA CONAB.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, PTRES 086352– PT: 0250022135– ND: 339030.

5. UNIDADE FISCALIZADORA

- 5.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional do Rio Grande do Norte.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 6.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, ao Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB/RN rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 6.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 6.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 6.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.
- 6.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 6.7 **Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, dobrável na reincidência a critério da Conab.**

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 7.2 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 7.3 Pagar a importância correspondente aos fornecimentos, no prazo e condições contratadas.
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.
- 7.5 Acatar o que estabelece o inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, é possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.
- 7.6 Nomear Fiscal para fiscalizar o contrato administrativo.
- 7.7 Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 As faturas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato serão pagas até **10 (dez) dias da sua apresentação, que deverá ser feita até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, observadas as seguintes ressalvas:
 - a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
 - b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.
 - c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
 - c.1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
 - d) a **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
 - e) **a devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do produto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**
 - f) a **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - f.2) débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
 - f.4) obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONAB**;
 - f.5) paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**;
- 8.2 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONAB**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR=Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF=Atualização Financeira;
VP=Valor da parcela a ser paga;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

es previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

09. DAS PROIBIÇÕES

9.1A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

- a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet.
 - a1) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, ao Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
 - b) apresentação de um atestado ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com os licitados.
 - c) declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - d) **Balanco patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital social ou patrimônio líquido, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor anual da contratação cotado em sua proposta, caso a licitante possua valor igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
 - e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias da data da apresentação da proposta.
- 10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.
- 10.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6 Apresentar a CNDT com validade na data da habilitação.
- 10.7 Consulta ao CNJ e a CGU.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de maneira que os fornecimentos sejam realizados de forma permanente e regular, conforme as solicitações realizadas através de requisições emitidas pela CONTRATANTE;
- 11.2 Fornecer o produto no ato da solicitação;
- 11.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 11.4 Atender à **CONTRATANTE**, em caso de solicitação extra, com máxima presteza;

- 11.5 Reapresentar todos os documentos obrigatórios no SICAF, antes do vencimento dos anteriores, durante toda a vigência do contrato;
- 11.6 Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 11.7 Conferir a requisição fornecida, a qual constará a indicação do empregado da CONTRATANTE ou motorista terceirizado, que acompanhará a operação, devendo atestá-la em seu verso, conforme carimbo padronizado da contratante;
- 11.8 Anexar à Nota Fiscal ou à Fatura o recibo que comprove a entrega do produto fornecido;
- 11.9 Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá;
- 11.10. Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 11.11 A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.
- 12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
- 12.3 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento;
- 12.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.5 Expedir as requisições destinadas à entrega do combustível;
- 12.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 12.7 Receber o produto entregue pela **CONTRATADA**, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;

13 CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 Poderá haver o reequilíbrio econômico financeiro, quando do reajuste por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.
- 13.2 Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustível de qualidade superior, exceto quando a falta, inquestionavelmente, não for de responsabilidade da contratada.
- 13.3 A Estimativa da quantidade de combustível não configura responsabilidade da CONAB em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada.
- 13.4 **A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.**
- 13.5 O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante a apresentação, por parte do motorista, da REQUISIÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO
- 13.6 Com relação ao abastecimento dos veículos em Natal/RN o(s) posto(s) deverá(ão) estar localizados no perímetro urbano, em raio não superior a **9 (nove) quilômetros** em relação à sede da Superintendência Regional, situada à Av. Jerônimo Câmara, 1814 Natal/RN.
- 13.7 Acatar o que estabelece o inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, é possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

Termo de Referência elaborado por José Aélío de Lima



PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 08/2017

ANEXO II

PROCESSO Nº : 21216.000071/2017-11
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 7/7/2017
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 08/2017, DECLARA expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 08/2017

ANEXO IV

PROCESSO Nº : 21216.000071/2017-11
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 7/7/2017
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.154 de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, por meio da Superintendência Regional do RN, localizada na Avenida Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ n.º 26.461.699/0373-43, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Rio Grande do Norte, o Sr. _____ e pela sua Gerente de Finanças e Administração, o Sr. _____, e do outro lado a firma _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF nº _____ e, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), visando o abastecimento dos veículos da Conab em Natal/RN, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 e seus Anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

São obrigações da CONAB:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando, extra-judicialmente, à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
- c) Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA, para abastecimento;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Expedir as requisições destinadas à entrega do combustível;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- g) Receber o produto entregue pela **CONTRATADA**, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;
- h) A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais de maneira que os fornecimentos sejam realizados de forma permanente e regular, conforme as solicitações realizadas através de requisições emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Fornecer o produto no ato da solicitação;
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- d) Atender à **CONTRATANTE**, em caso de solicitação extra, com máxima presteza;
- e) Reapresentar todos os documentos obrigatórios no SICAF, antes do vencimento dos anteriores, durante toda a vigência do contrato;
- f) Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- g) Conferir a requisição fornecida, a qual constará a indicação do empregado da CONTRATANTE que acompanhará a operação, devendo atestá-la em seu verso, conforme carimbo padronizado da contratante;
- h) Anexar à Nota Fiscal ou à Fatura o recibo que comprove a entrega do produto fornecido;
- i) Manter o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado com crachá;
- j) Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança que norteiam o transporte e a descarga de combustíveis, determinado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- k) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, durante a vigência deste Contrato.
- l) A empresa deverá cobrar o preço de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total estimado para o fornecimento do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (____) cujo custo do litro do produto, conforme proposta apresentada, é o seguinte: gasolina comum R\$ _____(____), álcool R\$ _____(____) e óleo diesel R\$ _____(____) , que permanecerá irremovível pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver reajuste oficial no preço dos combustíveis, caso em que o valor acima será reajustado em estrita observância aos índices estabelecidos pelo órgão ou poder competente. Estando incluídos nos preços as despesas provenientes de tributos, fretes, seguros e encargos sociais etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

As faturas, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato da **CONAB** serão pagas até **10 (dez) dias da sua apresentação, que deverá ser feita até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, e deverão estar acompanhadas dos originais das requisições que caracterizam o fornecimento do combustível, que serão conferidas pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - A fatura não aceita pela CONAB será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONAB, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ocorrer o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo governo Federal, mediante apresentação de documento hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá

manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, PTRES 086352– PT: 0250022135– ND: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um empregado da CONAB, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões no presente CONTRATO obedecerão ao estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, segundo a extensão da falta ensejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De conformidade com o estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/02 e nos Arts. 81 a 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- b) advertência;
- c) multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente), por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério da CONAB;
- d) suspensão temporária de participar em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa poderá ser descontado do valor a ser pago a CONTRATADA e ainda, cobrado diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa do presente Contrato, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Natal no Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN _____, de _____ de 2017.

Superintendente Regional

Simões
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF _____

nome:.....

2) _____

CPF _____

nome:.....

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 08/2017

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº : 21216.000071/2017-11
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Data : 7/7/2017
Horário : 09:00 (nove horas) – Horário de Brasília-DF
Local : www.comprasnet.gov.br

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB/SUREG/RN Nº 08/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do **fax (84)4006-7640** ou e-mail: rn.cpl@conab.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais.

Natal/RN, ____/____/2017.

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro